



**PROCESSO Nº 6/2018/016-PMTA,  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018-PMTA.**

Para instrução do Processo nº. 6/2018/016-PMTA, referente à inexigibilidade nº. 016/2018, nos termos do parágrafo único, do art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

**JUSTIFICATIVAS:**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput do art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº. 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: Prestar serviços em FISIOTERAPIA especializada de atendimento clínico de emergência e/ou urgência e ambulatorial no Município de Terra Alta, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional.

II – Contratado: **MARCELA PASTORI DE MAGALHÃES COSTA**, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia do Pará CREFITO/PA sob o nº. 145312 – CPF nº 614.819.712-04-FISIOTERAPEUTA

III – Caracterização da Situação de Impossibilidade de Competição: O município Terra Alta e a Secretaria Municipal de Saúde diante a escassez de profissionais da área de saúde, variando de acordo com a formação, no caso de profissionais Fisioterapeutas pode-se dizer que existe ausência, uma vez que inexistem profissionais com residência permanente em Terra Alta., isso se deve por vários motivos, como também a não competitividade dos salários fixados em Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Na verdade, é público e notório que esse estado das coisas em razão da carência Fisioterapeutas especializado é uma realidade em todos os municípios da Amazônia, notadamente nos menos desenvolvidos, como é o caso de Terra Alta. Ora, diante da carência de profissionais na região, bem como da inexistência de profissionais especializados com residência permanente em Terra Alta, vê-se que materialmente inexistente possibilidade de aparecerem interessados em participar do possível processo licitatório.

IV – Razão da Escolha do Profissional: A pessoa física identificada no item II foi escolhida porque:

- (a) é profissional Fisioterapeuta conforme documentação trazida aos autos;
- (b) comprovou estar regularizado perante o Conselho Regional de Fisioterapia do Pará, ou seja, inscrição e pagamento da anuidade;



---

(d) registro profissional de Fisioterapeuta;

(e) CREFITO/PA Nº 145312

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Os preços praticados são de mercado, item que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor de 3.530,00 (Três mil quinhentos e trinta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais), está adequado ao praticado no mercado, notadamente se considerando as dificuldades da referenciada contratação.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior apreciação e/ou ratificação pelo Gestor Municipal, eis que resta atendidos os requisitos estampados no caput do art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Terra Alta/PA, 14 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Fernandes de Farias  
Presidente da CPL